



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CAMPUS AVARÉ**  
**COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO**

**Edital nº 8/2014**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NAS MODALIDADES DOCENTE E SUPERVISOR PARA ATUAREM NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC/MEC, NO CAMPUS AVANÇADO PARAGUAÇU PAULISTA - BASE CAMPUS AVARÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP**

O *Campus Avaré* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, em conformidade com a Lei Federal nº. 12.513/2011, alterada pela Lei nº. 12.816/2013; a Resolução nº. 04/2012- CD/FNDE, alterada pela Resolução nº. 6/2013, a resolução CD/FNDE nº. 31/2011; na Resolução nº. 36, de 21 de março de 2012; nas Portarias nº. 168, de 07 de março de 2013, e nº. 114, de 7 de fevereiro de 2014, que estabelecem as orientações e diretrizes para a concessão de bolsas, e na Resolução CS/IFSP nº. 1.049/2013; faz saber que estarão abertas, no período de **21 a 27 de maio de 2014**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais para atuarem em 2014 como docentes e supervisor nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, Bolsa-Formação Trabalhador.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente processo de seleção pública simplificado será submetido à análise e seleção por uma comissão interna, designada pelo Diretor do *Campus Avaré*, cujo objetivo é a seleção de servidores ativos ou aposentados, do serviço público federal, estadual ou municipal, bem como quaisquer profissionais interessados para ocupar a função de **docente**, de **supervisor** e cadastro de reserva técnica, para os cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, que serão oferecidos no *Campus Avançado* de Paraguaçu Paulista (Base *Campus Avaré*) do IFSP e será regido por este Edital.

1.2. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária conforme Item 5.4.1., recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012 e Resolução CS/IFSP nº. 1.049/2013, a serem financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

1.3. Os bolsistas selecionados poderão, a critério da Comissão Interna de Seleção, atuar novamente em outros períodos de oferta dos cursos no exercício de 2014, recebendo de acordo com o período de permanência do Programa no *Campus Avançado* Paraguaçu Paulista.

1.4. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo de seleção pública simplificado e serão convocados conforme a demanda do IFSP/*Campus Avançado* Paraguaçu Paulista (Base *Campus Avaré*), podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.

### **2. DO PROGRAMA**

2.1. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS AVARÉ

### 3. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1. Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 9º da Lei nº. 12.513 de 26/10/2011 e art. 15º da resolução CD/FNDE nº. 04 de 16/03/2012, pelo tempo de execução do curso.

3.2. A carga horária e a distribuição das disciplinas de cada bolsista serão definidas pelo Coordenador de Extensão do *Campus* ou Unidade Remota, em concordância com a Coordenação Adjunta do PRONATEC, podendo ser alterada conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos PRONATEC.

3.3. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- por interesse da Instituição;
- por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;
- a fim de adequar o exercício do encargo com as diretrizes da Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012.

3.4. Os profissionais selecionados que trabalham em outra instituição, pública ou privada, deverão apresentar Declaração de Disponibilidade de Carga Horária de acordo com o Modelo do Anexo II, autorizado pelo setor de Recursos Humanos das referidas instituições.

3.5. O horário e a carga horária de trabalho dos profissionais selecionados poderão ser alterados conforme necessidade da instituição e do programa, podendo este ser recontratado se houver a oferta do curso em outras edições.

3.6. Os valores das bolsas que trata o subitem 3.1 obedecerão ao seguinte parâmetro de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC e respectivos valores:

Função	Carga Horária Máxima Semanal	Valor da Bolsa (por hora)
Docente	16 horas	R\$ 50,00 por hora de 60 minutos
Supervisor	Até 10 horas	R\$ 36,00

**Observação:** Os profissionais selecionados poderão assumir suas funções e fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmado o número de matrículas efetivas e após liberação dos requeridos recursos pelo FNDE.

3.7. A carga horária das equipes deverá ser organizada de acordo com o número de turmas, conforme definido na Resolução CS/IFSP nº. 1.049/2013 e no Manual de Procedimentos - PRONATEC 2014.

3.8. No caso do bolsista não possuir vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal na oferta de educação profissionalizante, o valor das bolsas sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) cabíveis, sendo de responsabilidade direta do profissional selecionado o cadastro junto à Prefeitura para emissão de documentos fiscais que possibilitem o recolhimento dos impostos e a apresentação dos recibos ao setor financeiro do *Campus*.

3.9. Os profissionais bolsistas terão as seguintes atribuições:

#### 3.9.1. Docente

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- Propiciar espaços de acolhimento e debate com os estudantes;
- Avaliar o desempenho dos estudantes; e
- Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.

#### 3.9.2. Supervisor

a) interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CAMPUS AVARÉ**

- b) coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
- c) acompanhar o planejamento de ensino;
- d) assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- e) apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- f) elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
- g) ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- h) supervisionar a constante atualização dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários no SISTEC;
- i) fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos;
- j) exercer, quando couber, a atribuição de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Poderão inscrever-se no presente edital, servidores ativos ou aposentados, do serviço público federal, estadual ou municipal, bem como quaisquer profissionais interessados que possuam os requisitos mínimos definidos para cada disciplina.

4.2. Para a inscrição deverá ser entregue no período **de 21 a 27 de maio de 2014, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no Departamento Municipal de Assistência Social – DEAS**, situado na Av. Siqueira Campos n°. 124, Centro, os seguintes documentos, observado o item 4.4., deste edital:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade e experiência exigidas para a área de atuação pretendida;
- d) em caso de estrangeiros, apresentar RNE ou comprovante de naturalização;
- e) comprovante de residência atualizado com CEP;
- f) 1 (uma) foto 3x4.

4.3. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução FNDE n°. 04/2012 e Resolução CS/IFSP n°. 1.049/2013.

4.4. Os documentos enumerados no item 4.2, deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição (Anexos I e II), formulário para entrega de documentos comprobatórios da escolaridade e experiência exigidas (Anexo IV) com os documentos comprobatórios impressos devidamente numerados e na mesma sequência dos critérios de classificação (item 6.1), constando os pré-requisitos mínimos exigidos para a função, e Declaração de Disponibilidade do Bolsista (Anexo III), conforme Resolução CS/IFSP n°. 1.049/2013.

4.3.1. A não entrega da Declaração de Disponibilidade do Bolsista (Anexo III) ou do formulário de entrega de documentos (Anexo IV) acarretará na eliminação do candidato e indeferimento da inscrição, podendo a administração chamar o próximo candidato classificado no processo de seleção interna simplificada.

4.4. Caso o Termo de Disponibilidade demonstre incompatibilidade de horário com a execução das atribuições da função pretendida, o candidato será eliminado e a inscrição indeferida, podendo a administração chamar o próximo candidato classificado no processo de seleção simplificada.

4.5. O candidato que não comprovar as informações contidas no formulário para entrega de documentos será automaticamente eliminado.

4.6. A equipe responsável pela Seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição e demais formulários.

4.7. É vedada a participação do profissional simultaneamente em mais de uma função, excetuando-se a função de docente conforme § 5º do Art. 14º da Resolução FNDE n°. 04/2012.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CAMPUS AVARÉ**

4.8. Um docente poderá ministrar aulas em mais de um curso desde que as disciplinas informadas estejam de acordo com sua capacitação e formação técnica comprovada.

### 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor Geral do *Campus Avaré* e constará de 01 (uma) fase única, de caráter classificatório, que consistirá na análise da documentação comprobatória, segundo a pontuação discriminada no item 6 deste edital, para os candidatos homologados.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os candidatos que atendam os requisitos mínimos constantes nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital.

#### 5.2.1. Docentes

<b>Curso:</b>		<b>PRODUTOR DE FRUTAS E HORTALIÇAS PROCESSADAS PELO USO DO CALOR (PFH)</b>			
<b>Dias de oferta:</b>		2ª a 6ª feira	<b>Turno de oferta:</b>		Vespertino - 13h00 às 17h00
<b>Local de oferta:</b>		A definir			
<b>Código:</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Aulas (60 min)</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>		
PFH01 (FAP)	Fundamentos para atuação profissional	20	- Graduação em Cursos Superiores da área de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Licenciaturas ou áreas correlatas		
PFH01 (BPF)	Boas práticas de fabricação	20	- Graduação em Cursos Superiores da área de Tecnologia da Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia da Computação ou área correlata		
PFH02 (QMP)	Qualidade das matérias primas	20	- Graduação em Cursos Superiores de Alimentos, Gastronomia, Engenharia de Alimentos ou áreas correlatas, ou Ensino Médio completo com experiência comprovada na área		
PFH03 (PGE)	Produção de geleias	30	- Graduação em Cursos Superiores de Alimentos, Gastronomia, Engenharia de Alimentos ou áreas correlatas, ou Ensino Médio completo com experiência comprovada na área		
PFH04 (PDM)	Produção de doces em massa e em pasta	30	- Graduação em Cursos Superiores de Alimentos, Gastronomia, Engenharia de Alimentos ou áreas correlatas, ou Ensino Médio completo com experiência comprovada na área		
PFH05 (PCC)	Produção de compotas e caldas	30	- Graduação em Cursos Superiores de Alimentos, Gastronomia, Engenharia de Alimentos ou áreas correlatas, ou Ensino Médio completo com experiência comprovada na área		
PFH06 (PNS)	Produção de néctares, sucos e polpas	20	- Graduação em Cursos Superiores de Alimentos, Gastronomia, Engenharia de Alimentos ou áreas correlatas, ou Ensino Médio completo com experiência comprovada na área		
PFH07 (PMO)	Produção de molhos	30	- Graduação em Cursos Superiores de Alimentos, Gastronomia, Engenharia de Alimentos ou áreas correlatas, ou Ensino Médio completo com experiência comprovada na área		

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CAMPUS AVARÉ**

<b>Curso:</b>	<b>PROGRAMADOR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (PDM)</b>		
<b>Dias de oferta:</b>	2ª a 6ª feira	<b>Turno de oferta:</b>	Noturno - 19h00 às 23h00
<b>Local de oferta:</b>	A definir		
<b>Código:</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Aulas (60 min)</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
PDM01 (FAP)	Fundamentos para atuação profissional	20	- Graduação em Cursos Superiores da área de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Licenciaturas ou áreas correlatas
PDM 02 (PAD)	Plataformas e ambientes de desenvolvimento integrado	50	- Graduação em cursos Superiores da área de Análise de Sistemas, Programação, Engenharia de Software ou áreas correlatas
PDM 03 (DIN)	Design de interface	30	- Graduação em cursos Superiores da área de Análise de Sistemas, Programação, Engenharia de Software ou áreas correlatas
PDM 04 (POO)	Programação orientada a objetos	50	- Graduação em cursos Superiores da área de Análise de Sistemas, Programação, Engenharia de Software ou áreas correlatas
PDM 05 (BDD)	Banco de dados	50	- Graduação em cursos Superiores da área de Análise de Sistemas, Programação, Engenharia de Software ou áreas correlatas

5.3. A jornada de trabalho levará em consideração a quantidade de turmas efetivamente formadas, conforme prevê o Regulamento de funcionamento do Pronatec no âmbito do IFSP (Resolução 1.049, de 12 de novembro de 2013).

5.4. A carga horária da equipe será organizada de acordo com o número de turmas, conforme definido na Resolução CS/IFSP n.º. 1.049/2013 e no Manual de Procedimentos - Pronatec 2014.

## 6. CRITÉRIOS CLASSIFICAÇÃO

### 6.1. Docente

<b>Formação Acadêmica</b>	<b>Pontuação ÚNICA</b>	
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 360 horas	1,0	
Especialização em área correlata à disciplina em que pretende atuar	1,5	
Graduação em área correlata à disciplina em que pretende atuar	2,0	
Mestrado em área correlata à disciplina em que pretende atuar ou em Educação	2,5	
Doutorado em área correlata à disciplina em que pretende atuar ou em Educação	3,0	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>10,0</b>	
<b>Experiência Profissional</b>	<b>Pontuação</b>	
	<b>Unitário</b>	<b>Máximo</b>
Experiência profissional na área do curso pretendido para atuação ou nas disciplinas do curso	1,0 (por semestre)	10,0
Tempo de docência (por área nos cursos FIC, outras edições do Pronatec ou por disciplina no Técnico)	2,0 (por semestre)	10,0
<b>SUBTOTAL</b>	<b>3,0</b>	<b>20,0</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)</b>	<b>30 PONTOS</b>	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS AVARÉ

## 6.2. Supervisor

Formação Acadêmica	Pontuação ÚNICA	
Curso de capacitação na área de atuação (CH mínima de 150 horas)	0,5	
Graduação	1,5	
Especialização	1,0	
Especialização em Educação	1,5	
Mestrado em Educação	2,5	
Doutorado em Educação	3,0	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>10,0</b>	
Experiência Profissional	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Experiência em supervisão de curso no IFSP	2,0 (por ano)	8,0
Experiência em supervisão de curso fora do IFSP	1,5 (por ano)	6,0
Experiência em supervisão em outras edições do PRONATEC	1,5 (por ano)	6,0
<b>SUBTOTAL</b>		<b>20,0</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA (somatória de todos os itens)</b>	<b>30 PONTOS</b>	

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da análise do currículo será divulgado no dia **28 de maio de 2014**, no portal do *Campus Avaré* do IFSP (<http://avr.ifsp.edu.br>) e mural de informações do Departamento Municipal de Assistência Social.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital.

7.3. Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas no art. 14º da Resolução CD/FNDE nº. 04/2012 e Resolução CS/IFSP nº. 1.049/2013.

7.4. As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas pelo telefone (14) 3711-1453 ou (14) 3711-1463 (*Campus Avaré*), também pelo endereço eletrônico [pronatec.avr@ifsp.edu.br](mailto:pronatec.avr@ifsp.edu.br).

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. **A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.**

8.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;

8.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;

8.4. Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos;

8.5. Recursos deverão ser entregues e protocolados na Coordenadoria de Extensão em até, no máximo, dois dias úteis após a divulgação dos resultados;

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do *Campus*.

---

Sebastião Francelino da Cruz  
Diretor Geral  
*Campus Avaré*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CAMPUS AVARÉ**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – DOCENTE**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Função/Cargo: **DOCENTE - PRONATEC**

Listar disciplina(s):

<b>CÓDIGO DA DISCIPLINA</b>	<b>NOME DA DISCIPLINA</b>	<b>CURSO</b>	<b>PERÍODO</b>

Paraguaçu Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CAMPUS AVARÉ**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**FUNÇÃO PRETENDIDA: DOCENTE - PRONATEC**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Paraguaçu Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL CEX 7/2014 – DOCENTE PRONATEC**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Entrega da documentação: Paraguaçu Paulista, \_\_\_\_ de maio de 2014.

Responsável pela conferência e recebimento: \_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)

Observações:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CAMPUS AVARÉ**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades como BOLSISTA no Programa Bolsa-Formação do PRONATEC e que me comprometerei no cumprimento das atribuições a mim designadas e respectiva carga horária da atividade, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº. 04/2012.

**DISPONIBILIDADE PARA O PRONATEC**

<b>TURNO</b>	<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>	<b>SÁBADO</b>
MANHÃ						
TARDE						
NOITE						

\*assinalar os horários para os quais possui disponibilidade

Paraguaçu Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CAMPUS AVARÉ**

**ANEXO IV-A**

**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA  
ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA EXIGIDAS PARA DOCENTES**

**Preencher um por disciplina pretendida e anexar os documentos comprobatórios**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **Órgão Expedidor:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**CURSO PRETENDIDO:** \_\_\_\_\_

**CÓDIGO:** \_\_\_\_\_ **DISCIPLINA:** \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES E PLANILHA DE PONTUAÇÃO**

Nº de ordem	Tipo de documento entregue				
		Validação*		Pontuação	Anotações*
1	Comprovante de Curso de capacitação na área de atuação (carga horária mínima de 360 horas) <b>(1,0 ponto)</b>	Sim	Não		
2	Especialização em área correlata à disciplina em que pretende atuar <b>(1,5 pontos)</b>	Sim	Não		
3	Graduação em área correlata à disciplina em que pretende atuar <b>(2,0 pontos)</b>	Sim	Não		
4	Mestrado em área correlata à disciplina em que pretende atuar ou em Educação <b>(2,5 pontos)</b>	Sim	Não		
5	Doutorado em área correlata à disciplina em que pretende atuar ou em Educação <b>(3,0 pontos)</b>	Sim	Não		
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>Máx.</b>	<b>10,0</b>		
	<b>Experiência Profissional</b>	<b>Validação*</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Anotações*</b>
6	Experiência profissional na área do curso pretendido para atuação ou nas disciplinas do curso <b>(1,0 ponto por semestre)</b>	Sim	Não		
7	Tempo de docência (por área nos cursos FIC, outras edições do Pronatec ou por disciplina no Técnico) <b>(2,0 pontos/sem.)</b>	Sim	Não		
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>Máx.</b>	<b>20,0</b>		<b>Pontuação Final*</b>
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)</b>	<b>Máx.</b>	<b>30,0</b>		

\* para uso do IFSP

**Orientações para o preenchimento:**

- Preencha os valores de pontuação de acordo com os comprovantes apresentados, atribuindo a pontuação cabível para cada caso;
- Organize os documentos de acordo com a sequência, numerando-os segundo o quadro acima;
- No caso de mais de um documento comprobatório para um item, numere-o de acordo com o número de sequência e faça a listagem com subníveis (exemplo: 7.1, 7.2, ...);
- São documentos válidos: diplomas, certificados, Carteira de Trabalho (CTPS) e declarações;
- Documentos fora da ordem e sem numeração não serão levados em consideração no momento da avaliação.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CAMPUS AVARÉ**  
**ANEXO IV-B**

**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA  
ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA EXIGIDAS PARA SUPERVISORES**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

FUNÇÃO PRETENDIDA: \_\_\_\_\_

Nº de ordem	Tipo de documento entregue	Validação*			Pontuação	Anotações*
		Sim	Não			
1	Curso de capacitação na área de atuação (CH mínima de 150 horas) (0,5 ponto)	Sim	Não			
2	Graduação (1,5 pontos)	Sim	Não			
3	Espacialização (1,0 ponto)	Sim	Não			
4	Especialização em Educação (1,5 pontos)	Sim	Não			
5	Mestrado em Educação (2,5 pontos)	Sim	Não			
6	Doutorado em Educação (3,0 pontos)	Sim	Não			
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>Máx.</b>	<b>10,0</b>			
	<b>Experiência Profissional</b>	<b>Validação*</b>		<b>Pontuação</b>		<b>Anotações*</b>
7	Experiência em supervisão de curso no IFSP (2,0 pontos por ano)	Sim	Não			
8	Experiência em supervisão de curso fora do IFSP (1,5 pontos por ano)	Sim	Não			
9	Experiência em supervisão em outras edições do PRONATEC (1,5 pontos / ano)	Sim	Não			
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>Máx.</b>	<b>20,0</b>			<b>Pontuação Final*</b>
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)</b>	<b>Máx.</b>	<b>30,0</b>			

\* para uso do IFSP

**Orientações para o preenchimento:**

- Preencha os valores de pontuação de acordo com os comprovantes apresentados, atribuindo a pontuação cabível para cada caso;
- Organize os documentos de acordo com a sequência, numerando-os segundo o quadro acima;
- No caso de mais de um documento comprobatório para um item, numere-o de acordo com o número de sequência e faça a listagem com subníveis (exemplo: 9.1, 9.2, ...);
- São documentos válidos: diplomas, certificados, Carteira de Trabalho (CTPS) e declarações;
- Documentos fora da ordem e sem numeração não serão levados em consideração no momento da avaliação.